



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e materiais para instalação e operação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	CÂMERA BULLET TIPO1	UN	450
02	CÂMERA BULLET TIPO 2	UN	250
03	CÂMERA BULLET TIPO 3	UN	100
Lote 02			
01	CÂMERA LPR	UN	130
Lote 03			
01	CÂMERA MULTISENSOR	UN	100
Lote 04			
01	CÂMERA MULTISENSOR COM PTZ	UN	70
02	CÂMERA COM PTZ	UN	80
Lote 05			
01	SONORIZADOR IP	UN	100

1.2. A contratação foi estruturada mediante parcelamento do objeto em lotes, possibilitando que estes sejam adjudicados a fornecedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração do fornecimento de bens e dos serviços de suporte do fabricante e da contratada em uma única empresa, em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto.

O agrupamento dos itens nos Lotes 01 e 04 justifica-se pela similaridade de modelo e funcionalidade entre os itens que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

compõem, o que recomenda sua contratação conjunta. Tal estratégia visa à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da economia de escala, uma vez que os itens agrupados são usualmente fornecidos por um mesmo segmento de mercado, permitindo que uma única empresa forneça integralmente cada lote, tornando-os mais atrativos aos licitantes e ampliando as possibilidades de obtenção de melhores preços e condições comerciais, em decorrência da maior quantidade a ser fornecida e da junção de itens similares.

1.3. As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Termo de Referência.

1.4. A periodicidade estimada da aquisição será trimestral, por demanda e de acordo com a disponibilidade de saldo de empenho processo licitatório.

1.5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA E DE CRONOGRAMA FINANCEIRO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO PARA CADA ITEM DA PRETENSA CONTRATAÇÃO																		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	2026												
					REFERENCIAL (R\$)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1	1	CÂMERA BULLET TIPO 1	UN	450	R\$ 5.350.650,00	R\$ 668.831,25	-	-	-	R\$ 668.831,25	-	-	-	R\$ 668.831,25	-	-	-	
1	2	CÂMERA BULLET TIPO 2	UN	250	R\$ 12.083.250,00	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	
1	3	CÂMERA BULLET TIPO 3	UN	100	R\$ 3.936.666,67	R\$ 492.083,33	-	-	-	R\$ 492.083,33	-	-	-	R\$ 492.083,33	-	-	-	
2	1	CÂMERA LPR	UN	130	R\$ 4.174.386,67	R\$ 521.798,33	-	-	-	R\$ 521.798,33	-	-	-	R\$ 521.798,33	-	-	-	
3	1	CÂMERA MULTISENSOR	UN	100	R\$ 5.216.533,33	R\$ 652.066,67	-	-	-	R\$ 652.066,67	-	-	-	R\$ 652.066,67	-	-	-	
4	1	CÂMERA MULTISENSOR COM PTZ	UN	70	R\$ 8.285.246,67	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	
4	2	CÂMERA PTZ	UN	80	R\$ 6.856.000,00	R\$ 857.000,00	-	-	-	R\$ 857.000,00	-	-	-	R\$ 857.000,00	-	-	-	
5	1	SONORIZADOR	UN	100	R\$ 133.633,33	R\$ 16.704,17	-	-	-	R\$ 16.704,17	-	-	-	R\$ 16.704,17	-	-	-	
VALOR TOTAL GERAL E MENSAL (R\$)					R\$ 46.036.366,66	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	-
VALOR TOTAL A SER EXECUTADO DE 01/2026 A 12/2026 (R\$)					R\$ 23.018.183,33													
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	2027												
					REFERENCIAL (R\$)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1	1	CÂMERA BULLET TIPO 1	UN	450	R\$ 5.350.650,00	R\$ 668.831,25	-	-	-	R\$ 668.831,25	-	-	-	R\$ 668.831,25	-	-	-	
1	2	CÂMERA BULLET TIPO 2	UN	250	R\$ 12.083.250,00	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	R\$ 1.510.406,25	-	-	-	
1	3	CÂMERA BULLET TIPO 3	UN	100	R\$ 3.936.666,67	R\$ 492.083,33	-	-	-	R\$ 492.083,33	-	-	-	R\$ 492.083,33	-	-	-	
2	1	CÂMERA LPR	UN	130	R\$ 4.174.386,67	R\$ 521.798,33	-	-	-	R\$ 521.798,33	-	-	-	R\$ 521.798,33	-	-	-	
3	1	CÂMERA MULTISENSOR	UN	100	R\$ 5.216.533,33	R\$ 652.066,67	-	-	-	R\$ 652.066,67	-	-	-	R\$ 652.066,67	-	-	-	
4	1	CÂMERA MULTISENSOR COM PTZ	UN	70	R\$ 8.285.246,67	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	R\$ 1.035.655,83	-	-	-	
4	2	CÂMERA PTZ	UN	80	R\$ 6.856.000,00	R\$ 857.000,00	-	-	-	R\$ 857.000,00	-	-	-	R\$ 857.000,00	-	-	-	
5	1	SONORIZADOR	UN	100	R\$ 133.633,33	R\$ 16.704,17	-	-	-	R\$ 16.704,17	-	-	-	R\$ 16.704,17	-	-	-	
VALOR TOTAL GERAL E MENSAL (R\$)					R\$ 46.036.366,66	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.754.545,83	R\$ -	R\$ -	-
VALOR TOTAL A SER EXECUTADO DE 01/2027 A 12/2027 (R\$)					R\$ 23.018.183,33													

1.5.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

2.1. Vitória é hoje uma cidade com mais de 369 mil habitantes e nesse contexto o município enfrenta o desafio de modernizar o complexo processo de gestão municipal, considerando a ampla diversidade das áreas envolvidas. Diante das oportunidades proporcionadas pela hiperconectividade e pela transformação digital da cidade, a Prefeitura de Vitória optou por implementar a inovadora ferramenta do Centro de Gestão Integrada Municipal (CGIM) de Vitória, aprimorando as atividades e operação da Central Integrada de Operação e Monitoramento da Secretaria de Segurança Urbana.

Este projeto de caráter estratégico visa centralizar o gerenciamento do cotidiano da cidade, proporcionando respostas ágeis e eficientes às ocorrências de urgência ou emergência, e promovendo os processos de tomada de decisões de forma integrada, ágil e eficaz. O objetivo é assegurar uma melhor qualidade de vida para a população vitorienne, aproveitando as oportunidades oferecidas pela modernização dos processos de gestão em consonância com as demandas da atualidade.

Para atender às necessidades de informações do CGIM Vitória e das instituições parceiras, é essencial implementar expandir a área de abrangência do serviço de videomonitoramento e cerco eletrônico na cidade, bem como substituir equipamentos que apresentam problemas recorrentes ou que estão danificados de forma permanente. Isso permitirá que o CGIM tenha uma visão mais ampla da cidade. Essa expansão do monitoramento será focada em áreas sensíveis e vulneráveis da cidade, acompanhar a mancha de ocorrência e melhoria da segurança e a eficiência nos processos de planejamento, gestão e tomada de decisões.

A expansão e melhoria do Sistema de Videomonitoramento auxiliará na redução dos índices de ocorrências e de criminalidade da cidade, auxiliando também a execução dos serviços prestados nos segmentos de atuação do CGIM Vitória - segurança pública, mobilidade urbana, defesa civil, meio ambiente e conservação e zeladoria da cidade, ampliando o entendimento do Centro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

auxiliando na definição de cenários mais aderentes à realidade, fornecendo serviços mais efetivos, eficientes e eficazes.

Nesse contexto, o videomonitoramento atenderá ao CGIM Vitória e aos objetivos específicos das respectivas instituições tais como: a) promover a prevenção de crimes, como vandalismo, furto, roubo e atividades ilegais em espaços públicos; b) aumentar a sensação da segurança pública; c) proporcionar uma maior visibilidade e monitoramento de áreas públicas, ruas e outros locais de grande circulação; d) monitorar do tráfego em tempo real, identificando congestionamentos, acidentes e outras situações que possam afetar o fluxo de veículos; e) efetuar a proteção de propriedades públicas, como prédios governamentais, parques, monumentos e outras estruturas de valor para a comunidade; f) melhorar o tempo de resposta as emergências, possibilitando a detecção de incêndios, inundações, acidentes e outros eventos que exijam uma resposta ágil, rápida e eficiente das autoridades locais; g) apoiar à aplicação da lei nos processos de investigação e resolução de crimes; h) melhorar a gestão urbana por meio de monitoramento da qualidade do ambiente urbano, como a gestão de resíduos, a manutenção de áreas verdes, o controle do tráfego de pedestres, o monitoramento de obras públicas, entre outros aspectos relacionados à gestão e qualidade de vida na cidade.

A expansão do videomonitoramento prevê a implantação de pontos de monitoramento, conforme demandados pelas instituições municipais estruturantes do CGIM Vitória, conforme as localizações georreferenciadas dos pontos críticos, sensíveis e/ou estratégicos no município.

Por todo o exposto, a aquisição de equipamentos e materiais para o videomonitoramento previsto para o CGIM Vitória em tela está ancorado em justificativas fáticas e jurídicas, sendo indispensável ao pleno funcionamento do mencionado Centro e demandas relacionadas à Secretaria de Segurança Urbana.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O processo licitatório se dará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), posto que tem se mostrado de grande eficiência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

a administração, uma vez que permite o crescimento do projeto durante um determinado período, o que proporciona certa flexibilidade na compra, economizando tempo e recursos que seriam dispendidos em um novo processo licitatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

7.2. Serão utilizados, ainda, nas aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, recursos provenientes do CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4617/OC-BR, FIRMADO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, limitados ao valor de R\$ 26.405.000,00 (vinte seis milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e cuja utilização está condicionada à data de encerramento do contrato de empréstimo. O limite de valor estabelecido para utilização dos recursos BID, deve-se ao fato que aquele organismo internacional restringe a contratação na modalidade pregão eletrônico até o valor de US\$ 5.000.000 (cinco milhões de dólares). Para a definição do valor em Reais, foi utilizada a cotação do dólar referente ao mais recente desembolso do programa realizado na data de 16/09/2025, cotação esta que foi de R\$ 5,281.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 5% (cinco por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação.

14.2. A amostra deverá ser entregue na **Avenida Vitória, nº 727, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29017-025. De 9h às 17h**, sob responsabilidade da Gerência da Central Integrada de Operação e Monitoramento.

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Sedrik Quirino de Andrade**, matrícula 48769-6, telefone (27) 3317-9366, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Jean Claude Pretti**, matrícula 48690-6 telefone (27) 3317-9366, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da solicitação, por demanda. Sendo o prazo máximo para execução 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

16.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Avenida Vitória, n° 727, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29017-025. De 9h às 17h**

16.3. O horário de recebimento será de **9h às 17h**.

16.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.6. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo

16.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (n° Processo, n° Licitação, n° AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: por demanda.

20.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

21.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

21.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

23. DAS EXIGÊNCIAS DA FONTE FINANCIADORA- BID

23.1. Considerando que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes do contrato de empréstimo nº 4617/oc-br, firmado com o banco interamericano de desenvolvimento - BID é necessário seguir as seguintes exigências:

23.2. Países-elegíveis. Países Membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

I) Territórios elegíveis

a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.

b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.

c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.

d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

23.3. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

23.3.1. Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

A) Nacionalidade

- a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
i. é cidadão de um país membro; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- ii.estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
 - i.está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - ii.mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

23.4. Práticas proibidas.

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- I. uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- II. uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- III. uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- IV. uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- V. Uma prática obstrutiva é:

I. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo do BID;

II. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

III. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

VI. uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- i. não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- iii. declarar uma Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- iv. emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível permanentemente ou por um período determinado, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei e/ou;
- vii. impor outras sanções que julgar apropriadas sob às circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- c)** As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- d)** A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública;
- e)** Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado.

Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado

23.4.1. Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.

Vitória (ES), 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO
RODRIGUES DE
SOUZA:03640161750

Assinado de forma digital por
LEONARDO RODRIGUES DE
SOUZA:03640161750
Dados: 2026.02.03 10:43:17
-03'00'

Leonardo Rodrigues de Souza
Responsável elaboração do Termo de Referência

SEDRIK QUIRINO DE
ANDRADE:0873341
7750

Assinado de forma digital
por SEDRIK QUIRINO DE
ANDRADE:08733417750
Dados: 2026.02.03
10:43:36 -03'00'

Sedrik Quirino de Andrade
Gestor

JEAN CLAUDE
PRETTI:03168
733733

Assinado de forma
digital por JEAN CLAUDE
PRETTI:03168733733
Dados: 2026.02.03
10:44:21 -03'00'

Jean Claude Pretti
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) SEDRIK QUIRINO DE ANDRADE E JEAN CLAUDE PRETTI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

AMARILIO LUIZ
BONI:0787346179
3

Assinado de forma digital por
AMARILIO LUIZ
BONI:07873461793
Dados: 2026.02.02 17:04:16
-03'00'

Amarilio Luiz Boni
Secretário de Segurança Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

ITEM 01 - Câmera Bullet Tipo 01

- A câmera deverá ter formato bullet;
- A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/3";
- Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080);
- Possuir lente fixa de até 3.2 mm;
- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 20m;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;
- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP);
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

ITEM 02 - Câmera Bullet Tipo 02

- A câmera deverá ter formato bullet;
- A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/2.7";
- Possuir resolução mínima de 5MP (2592x1944);
- Possuir lente varifocal com range mínimo de 4.4 ~ 8mm;
- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 40m;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem;
- A solução deverá ser baseada em câmera para medição automática e remota do nível de água em corpos hídricos (rios, canais, lagos etc.);
- Deverá utilizar técnicas de visão computacional para detecção precisa do nível de água;
- Deve possuir régua virtual com graduações visíveis em quaisquer condições de iluminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Deverá detectar o nível da água em tempo real, permitindo a configuração de múltiplos limiares para alertas e níveis críticos;
- Suportar a operação com múltiplas réguas físicas instaladas no local (régua milimétrica / fluviométrica), possibilitando a medição em faixas elevadas de variação do nível de água;
- Deverá ser compatível com iluminadores infravermelhos para operação noturna, integrados à câmera ou externos;
- Interface de configuração deverá ser amigável e rápida, sem necessidade de calibração complexa ou uso de réguas proprietárias;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP);
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente;

ITEM 03 - Câmera Bullet Tipo 03

- A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/1.8";
- Possuir resolução mínima de 4MP (2880x1620);
- Possuir lente varifocal com range mínimo de 7 ~ 136mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 70m;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;
- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP);
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 30W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0⁰C a +40⁰C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;

- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

LOTE 02

ITEM 01 - Câmera LPR

- A câmera deverá ter formato bullet;
- A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/2.8";
- Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080);
- Possuir lente varifocal com range mínimo de 11 ~ 29mm;
- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 40m;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deverá possuir leitura de placa veicular LPR (License Plate Recognition), de modo nativo ou por meio de licença para embarque na câmera, podendo ser do próprio fabricante ou de terceiros. A licença deverá ter seu funcionamento embarcado na câmera, não serão aceitas licenças para aplicação em Servidores, as licenças deverão ser homologadas pelo fabricante da câmera; Reconhecer placas padrão Mercosul e brasileiro de todos os veículos atuais circulantes em território nacional; Em condições de boa iluminação e a velocidade de 60 km/h;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;

- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP);
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica – Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

LOTE 03

ITEM 01 - Câmera MULTISENSOR

- A câmera deverá ter formato panorâmica - multidirecional;
- A câmera deverá possuir 4 sensores de no mínimo 1/2.8" cada;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2592x1520) por sensor;
- Possuir 4 lentes varifocais com variação mínima de 3.3~5.7mm;
- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 15m, individuais por lente;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Possuir ajuste com giro de 0~180° panorâmico e ajuste vertical de 0~65°;
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

(Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;

- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP)
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 26W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 4096MB RAM e 8192MB Flash;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

LOTE 04

ITEM 01 - Câmera MULTISENSOR COM PTZ

- A câmera deverá ter formato panorâmica - multidirecional
- A solução poderá ser composta por até 2 dispositivos, sendo do mesmo fabricante com integração nativa entre eles, ou em solução única, sendo:

1. Câmera Multisensor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- A câmera deverá possuir 4 sensores de no mínimo 1/2.8" cada;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2592x1520) por sensor;
- Possuir 4 lentes fixas de no mínimo 3.7mm;
- Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho;
- A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior;
- Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);
- Possuir ajuste com giro de 0~180° panorâmico e ajuste vertical de 0~65°;
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção;
- A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;
- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP)
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 60W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;

- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

2. Câmera PTZ

- Câmera com dispositivo de captura de 1/2";
- Possuir resolução de 2MP;
- Possuir iluminação IR com alcance mínimo de 200 metros de distância;
- Proporção de zoom de 30x ou superior;
- Campo de visão angular horizontal: 58° (Wide) ~ 2.5° (Tele);
- Possuir controle de foco manual e automático;
- Movimentação panorâmica de 360° sem fim;
- Velocidade panorâmica de 0,2°/s a 120°/s;
- Faixa de inclinação de 110° (-20° a 90°);
- Velocidade inclinação de 0,2°/s a 90°/s em modo manual;
- Permitir a criação de 256 posições de predefinição;
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Deverá possuir filtro de infravermelho;
- A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido), mínimo de 120dB;
- Deve possuir função de estabilização digital de imagem;
- Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição;
- A câmera deverá possuir detecção de movimento;
- A câmera deve permitir a criação de 32 (trinta e duas) zonas privativas Poligonais na área de imagem;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR;
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP);
- Deve suportar criptografia AES-256;
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 64W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

ITEM 02 - Câmera PTZ

- A câmera deverá ter formato dome PTZ;
- Câmera com dispositivo de captura de 1/2";
- Possuir resolução de 8MP 3840 x 2160;
- Iluminação mínima de 0.06 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco (iluminação IR ativada);
- Possuir iluminação IR com alcance mínimo de 200 metros de distância;
- Proporção de zoom de 30x ou superior;
- Campo de visão angular horizontal: 58° (Wide) ~ 2.5° (Tele);
- Possuir controle de foco manual e automático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Movimentação panorâmica de 360⁰ sem fim;
- Velocidade panorâmica de 0,2⁰/s a 120⁰/s;
- Faixa de inclinação de 110⁰ (-20⁰ a 90⁰);
- Velocidade inclinação de 0,2⁰/s a 90⁰/s;
- Permitir a criação de 256 posições de predefinição;
- Permitir a criação de sobreposição de texto;
- Deverá possuir filtro de infravermelho;
- A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido), mínimo de 120dB;
- Deve possuir função de estabilização digital de imagem;
- Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição;
- A câmera deverá possuir detecção de movimento;
- A câmera deve permitir a criação de 32 (trinta e duas) zonas privativas Poligonais na área de imagem;
- Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede;
- A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame;
- O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa;
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast;
- Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções;
- Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento;
- Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR
- Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP;
- Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP)
- Deve suportar criptografia AES-256
- Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF
- O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão;
- Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português;
- Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 64W;
- A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C;
- A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash;
- Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior;
- Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior;
- Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA;
- Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;
- A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;

- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.

LOTE 05

ITEM 01 - SONORIZADOR IP

- O dispositivo deverá ser tipo corneta;
- O equipamento deverá ser de uso externo, afixado em poste ou em parede;
- Deverá possuir grau de Proteção IP66;
- Deverá possuir streaming de áudio Uni/Bidirecional;
- Deverá possuir compressão de áudio no padrão G.711;
- Deverá possuir entrada de áudio através de microfone nativamente com via acessório do mesmo fabricante;
- Deverá possuir nível de pressão de áudio mínimo >110dB (cento e vinte decibéis);
- Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX);
- Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: HTTP, DNS;
- Deverá operar nas temperaturas entre -40°C ~ +50°C;
- Deverá possuir alimentação Power over Ethernet (PoE);
- Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação POE;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante;
- Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec;
- O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo;
- O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
XXXXXXXXXX n° XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE**
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/0015-21**, com sede à Av. Vitória, n° 727, Forte São João Vitória, CEP 29017-025, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, Sr. **AMARILIO LUIZ BONI**, CPF n.º **XXX.XX4.617-XX**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **XXXXXXX** n° **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Registro de Preço** visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e materiais para instalação e operação conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx**
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 44.01.0006.182.0008.2048 -
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Fonte do Recurso:
1.500.0000.0000/2.500.0000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da solicitação, por demanda. Sendo o prazo máximo para execução 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

5.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Avenida Vitória, nº 727, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29017-025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- 5.8.** O horário de recebimento será de **9h às 17h**
- 5.9.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
- 5.10.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 5.11.** Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo
- 5.12.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 5.13.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 23.5.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.14.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.15.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).
- 5.16.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Sedrik Quirino de Andrade**, matrícula 48769-6, telefone (27) 3317-9366, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Jean Claude Pretti**, matrícula 48690-6 telefone (27) 3317-9366, ou por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: por demanda.

7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos previstos no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

7.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DA FONTE FINANCIADORA - BID

8.3.1. Considerando que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes do contrato de empréstimo nº 4617/oc-br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

firmado com o banco interamericano de desenvolvimento - BID é necessário seguir as seguintes exigências:

8.3.2. Países-elegíveis. Países Membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

I) Territórios elegíveis

a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.

b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.

c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.

d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

8.3.3. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

8.3.3.1. Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

iii. é cidadão de um país membro; ou

iv. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

iii. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

iv. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

8.4. Práticas proibidas.

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹² qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

- a)** O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- I. uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- II. uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- III. uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- IV. uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- V. Uma prática obstrutiva é:
 - I. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo do BID;
 - II. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - III. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- VI. uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- i. não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- iii. declarar uma Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- iv. emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível permanentemente ou por um período determinado, para:
 - i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco;
 - e ii) ser designado como subconsultor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei e/ou;

vii. impor outras sanções que julgar apropriadas sob às circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública;

e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado.

Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado

8.4.1. Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10(dez) dias: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

14.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

14.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

14.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

14.11. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

14.12. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

CREDOR	UG	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SEMSU	244	27.142.058/0015-21	BANESTES	236	26.056.380

14.13. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

14.14. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____